



Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

No. do Protocolo:

Data do Nascimento:

Data da Entrada: 05-12-86

ASSUNTO:

Projeto de lei nº 57/86

Autoriza pagamento de
Monitores do Curso de Al-
fabetização para adultos

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil
novecentos e deventa e seis, nesta Secretaria,
eu, João M. Carvalho, Secretário, autuo os do-
cumentos que adiante se vêm. Eu, Secretário
o subscrevo e assino.


Secretário

PROJETO DE LEI Nº 57/86



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

**Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei nº 57/86 tem a finalidade de substituir o artigo 2º da Lei nº 1.302/86, de 09 (nove) de setembro de 1986, o qual autoriza complementar os rendimentos de 03 (três) monitores do Curso de Alfabetização para Adultos da Fundação Educar.

A substituição se faz necessária porque os valores especificados no artigo supra mencionado, não satisfazem a realidade, sendo necessário que haja uma retificação para que os monitores recebam cada um, a quantia de Cz\$ 2.932,72 (dois mil e novecentos e trinta e dois cruzados e setenta e dois centavos), (doc. comprobatório em anexo).

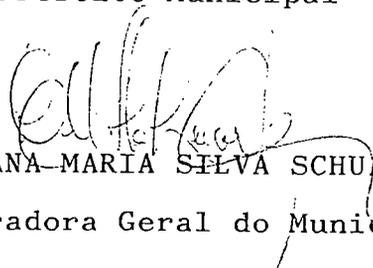
É porque pretendemos a aprovação do Projeto de Lei nº 57/86.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 28 de novembro de 1986.



LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal



HELIANA MARIA SILVA SCHUARTZ
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 57/86

APROVADO

05/2/86
Sala das Sessões

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

AUTORIZA PAGAMENTO DE MONITORES
DO CURSO DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ADULTOS

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a complementação dos rendimentos de três monitores do Curso de Alfabetização para Adultos, organizado pela Fundação Educar, de maneira a atingir um salário mínimo Nacional.

Artigo 2º - A complementação será correspondente ao período de janeiro a julho de 1986.

Artigo 3º - Os recursos necessários para o atendimento às disposições desta Lei advirão de dotação orçamentária correspondente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro de 1986.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 28 de novembro de 1986.

[Handwritten Signature]

LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

| | | | | |
|------------------------|---|---------------------|---|----------------------------|
| SALÁRIO MÍNIMO | - | Janeiro - Fevereiro | - | 600,00 |
| SALÁRIO PROF. - MOBIL | - | " " | - | 273,60 |
| COMPLEMENTAÇÃO - PREF. | - | " " | - | <u>326,40</u> x 2 = 652,80 |
| | | | | 600,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|-------|---|----------------------------|
| SALÁRIO MÍNIMO | - | Março | - | 804,00 |
| SALÁRIO PROF. - MOBIL | - | " | - | 273,60 |
| COMPLEMENTAÇÃO - PREF. | - | " | - | <u>530,40</u> x 1 = 530,40 |
| | | | | 804,00 |

| | | | | |
|------------------------|---|---------------|---|------------------------------|
| SALÁRIO MÍNIMO | - | Abril a Julho | - | 804,00 |
| SALÁRIO PROF. - MOBIL | - | " " " | - | 366,62 |
| COMPLEMENTAÇÃO - PREF. | - | " " " | - | <u>437,38</u> x 4 = 1.749,52 |
| | | | | 804,00 |

TOTAL ..Cz\$ 2.932,72

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Azacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553 1493
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

DATA ANTA DO DOCUMENTO: 05-12-86
MUNICÍPIO: Guaçuí
Sala das Sessões: 05-12-86

REMESSA

RESTA DATA FAÇO REMESSA DE TES. AUTOS
AO EXM. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças
Ao Presidente da Comissão de

S. Sessões: 05-12-86

Sala das Sessões: 05-12-86

Secretária

Secretário

Presidente

Sr. Presidente:

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n.º 571/86 por entendermos que a complementação reajustada aos monitores é justa e merecida.

Sala das Sessões,

Em 5 de dezembro de 1986

Jair Pinheiro

